

LEI Nº 1930, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

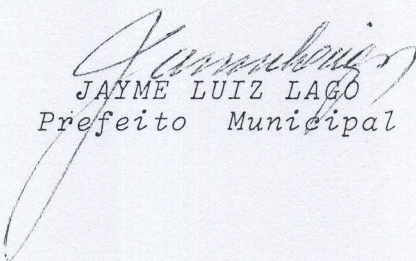
PROÍBE A ABERTURA DE NOVAS FARMÁCIAS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a abertura de novas farmácias, se localizadas a uma distância inferior a 1.000 (mil) metros das atualmente existentes.

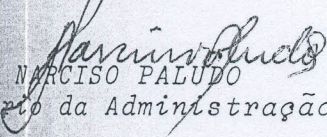
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

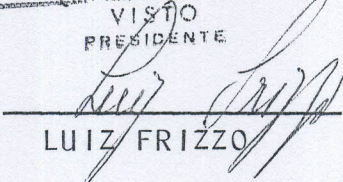
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 01 DE NOVEMBRO DE 1984.


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


NARCISO PALUDO
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL
07/11/84
VISTO
PRESIDENTE

LUIZ FRIZZO